



2909 de 22 de fevereiro de 2012.

**CONCEDE AUMENTO REAL DE
VENCIMENTOS, PROVENTOS E
PENSÕES DOS SERVIDORES DA
ESFERA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido aumento real de vencimentos, proventos e pensões dos servidores da esfera do Executivo Municipal, no percentual de 8,00% (oito por cento) a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único. O aumento real concedido no *caput* deste artigo não contempla os servidores abrangidos pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2.º O valor do padrão referencial do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Serafina Corrêa, por força do aumento real concedido no art.1º desta Lei, passa, a contar de 1º de fevereiro de 2012, para R\$ 417,21 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).

Art. 3.º O percentual referente à revisão geral anual será concedido na data base da categoria.

Art. 4.º Faz parte da presente Lei a anexa Adequação Orçamentária e Financeira.

Art. 5.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2012.

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____